A UNIÃO

ORGAO DO PARTIDO REPUBLICANO DA PARAHYBA DO NORTE

ANNO XXXII | DIRECTOR: Carlos Dias Fernandes | PARAHYBA — Sabbado, 23 de Fevereiro de 1924 | GERENTE: Claudino Moura | NUM. 45

Eleições federaes

A' brilhante victoria dos nossos candidatos

Vinhamos dando os resultados municipaes do pleito de 17 á proporção que nos chegavam ás mãos os boletins respectivos. Só hontem, por defeito nas linhas do interior, recebemos os communicados do alto-sertão, conforme vae abaixo.

Pelo resultado total vê-se melhor a brilhantissima victoria dos nossos candidatos, sobretudo a do nosso candidatos a senador que em quasi todos os municipios superou os proprios obices da disciplina opposicionista, impondo-se á consciencia representativa da Parahyba.

Honra seja ao Estado!

O nosso partido esteve mais uma vez á altura de suas tradições: num pleito livre e fiscalizado, quando maior que dantes foi o esfôrço do adversario, vencemos em todos os collegios, levando ás urnas numero de eleitores superior ao da eleição estadual de dezembro.

De falha nenhuma nos accusaria uma opposição coherente e séria: o campo da luta foi franco a todos os lutadores; o poder não prejudicou, na menor linha, a liberdade do eleitorado, não houve pressão, não houve ameaça, tudo se realizou numa atmosphera perfeita de ordem, segurança e moralidade. Se algum candidato pudér reclamar alguma falha parcial em secção ou districto remoto, ainda assim isso não diminue o nosso conceito e a qualquer restam os recursos de lei perante os poderes competentes da apuração e da verificação. O facto civico da eleição de 17 ficará, entretanto, assignalado em sua verdade incontestavel: foi uma justa livre, movimentada, descoberta, que honra aos costumes dominantes e sobretudo ao partido que neste instante representa o govêrno, a ordem, a democracia parahybana.

S. JOÃO DO RIO DO PEIXE

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 338
Dr. Joaquim Fernandes 260

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 260
Dr. Oscar Soares 260
Dr. João Suassuna 260
Dr. Tavares Cavalcanti 260
Mons. Walfredo Leal 272
Dr. Aprigio dos Anjos 88

ALAGOA DO MONTEIRO

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 709
Dr. Joaquim Fernandes 23

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 648
Dr. Oscar Soares 647
Dr. João Suassuna 650
Dr. Tavares Cavalcanti 644
Mons. Walfredo Leal 287
Dr. Aprigio dos Anjos 99

CATOLÉ DO ROCHA

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 746
Dr. Joaquim Fernandes 24

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 681
Dr. Oscar Soares 681
Dr. João Suassuna 681
Dr. Tavares Cavalcanti 681
Mons. Walfredo Leal 260
Dr. Aprigio dos Anjos 96

SOUZA

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 732
Dr. Joaquim Fernandes 236

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 494
Dr. Oscar Soares 495
Dr. João Suassuna 495
Dr. Tavares Cavalcanti 495
Mons. Walfredo Leal 8
Dr. Aprigio dos Anjos 1.884

MISERICORDIA

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 305
Dr. Joaquim Fernandes 30

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 273
Dr. Oscar Soares 273
Dr. João Suassuna 273
Dr. Tavares Cavalcanti 273
Mons. Walfredo Leal 128
Dr. Aprigio dos Anjos 105

BREJO DO CRUZ

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 265
Dr. Joaquim Fernandes —

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 221
Dr. Oscar Soares 218
Dr. João Suassuna 219
Dr. Tavares Cavalcanti 221
Mons. Walfredo Leal —
Dr. Aprigio dos Anjos —

TEIXEIRA

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 301
Dr. Joaquim Fernandes 104

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 261
Dr. Oscar Soares 261
Dr. João Suassuna 261
Dr. Tavares Cavalcanti 261
Mons. Walfredo Leal 160
Dr. Aprigio dos Anjos 316

SANTA LUZIA

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 537
Dr. Joaquim Fernandes —

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 40
Dr. Oscar Soares 40
Dr. João Suassuna 40
Dr. Tavares Cavalcante 40
Mons. Walfredo Leal 284
Dr. Aprigio dos Anjos 244

S. JOSE' DE PIRANHAS

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 245
Dr. Joaquim Fernandes 40

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 186
Dr. Oscar Soares 186
Dr. João Suassuna 186
Dr. Tavares Cavalcanti 186
Mons. Walfredo Leal 150
Dr. Aprigio dos Anjos 249

CONCEIÇÃO

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 435
Dr. Joaquim Fernandes 30

Para deputados

Dr. Oscar Soares 362
Dr. Octacilio de Albuquerque 362
Dr. João Suassuna 362
Dr. Tavares Cavalcante 362
Mons. Walfredo Leal 252
Dr. Aprigio dos Anjos 120

CAJAZEIRAS

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 384
Dr. Joaquim Fernandes 24

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 184
Dr. Oscar Soares 184
Dr. João Suassuna 184
Dr. Tavares Cavalcanti 184
Mons. Walfredo Leal 100
Dr. Aprigio dos Anjos 396

PIANCO'

Para senador

Dr. Epitacio Pessôa 714
Dr. Joaquim Fernandes 68

Para deputados

Dr. Octacilio de Albuquerque 570
Dr. Oscar Soares 570
Dr. João Suassuna 570
Dr. Tavares Cavalcanti 570
Mons. Walfredo Leal 529
Dr. Aprigio dos Anjos 237

Resultado conhecido

PARA SENADOR

	votos
Dr. Epitacio Pessôa	16.443
Dr. Joaquim Fernandes	1.787

PARA DEPUTADOS

Dr. Tavares Cavalcanti	14.021
Dr. Octacilio de Albuquerque	13.969
Dr. João Suassuna	13.934
Dr. Oscar Soares	13.802
Dr. Aprigio dos Anjos	9.148
Mons. Walfredo Leal	8.280

Campina Grande, 19—Presidente Estado—Parahyba — Boletim eleitoral—A mesa eleitoral da 1ª secção do municipio de Campina Grande do Estado da Parahyba do Norte. Torno publico pelo presente boletim que nas eleições realisadas nesta data, nesta secção, obtiveram votos para deputados, dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, cento e noventa e tres votos, dr. João Suassuna, cento e trinta e quatro votos, dr. Manuel Tavares Cavalcanti, cento e trinta e cinco votos, dr. Octacilio de Albuquerque, cento e vinte votos, dr. Claudio Oscar Soares, cento e vinte votos, monsenhor Walfredo Leal, vinte votos; para senador, dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e trinta e um votos, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, quarenta e sete votos. Campina Grande, 17 de fevereiro de 1924.—Antonio Feitosa Ferreira Ventura, presidente; Mario Cavalcanti de Queiroz, mesario; Antonio Faustino Cavalcanti de Albuquerque, mesario; Manuel Tavares de Mello Cavalcanti, presidente. Reconheço as firmas dos mesarios retros, dou fé. Campina Grande, 17 de fevereiro de 1924.—O tabellião secretario, Manuel Tavares de Mello Cavalcanti.

Campina Grande, 19—Presidente Estado—Parahyba — Boletim eleitoral—A mesa eleitoral da segunda secção do municipio de Campina Grande do Estado da Parahyba do Norte, nos termos do decreto n. 14.621, de 19 de janeiro de 1921, torno publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data, nesta secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para deputados dr. Manuel Tavares Cavalcanti, cento e quarenta e um votos (141), dr. João Suassuna, cento e trinta e sete votos (137), dr. Octacilio de Albuquerque, cento e trinta e cinco votos (135), dr. Claudio Oscar Soares, cento e trinta e tres votos (133), dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, cento e desoito votos (118), e monsenhor Walfredo Leal, dezeseis votos (16), para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e quarenta e dois votos (142) votos, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, vinte e oito votos (28). Campina Grande, 17 de fevereiro de 1924.—Ernesto Anisio Carvalho da Cunha, presidente; Franklin Clementino de Araujo, mesario; José Faustino Cavalcanti de Albuquerque, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios e fiscaes, dou fé. Sala da 2ª secção de Campina Grande, em 17 de fevereiro de 1924 —José Faustino Cavalcanti de Oliveira, secretario.

Campina Grande, 18—Dr. Solon de Lucena—Parahyba — Communico v. exc. resultado segunda secção eleitoral deste municipio para deputados dr. Manuel T. Cavalcanti, cento e quarenta e um votos (141), dr. João Suassuna, cento e trinta e sete (137), dr. Octacilio de Albuquerque, cento e trinta e cinco (135), dr. Oscar Soares, cento e trinta e tres (133), dr. Aprigio dos Anjos, cento e desoito (118), monsenhor Walfredo Leal, dezeseis (16); para senador dr. Epitacio S. Pessôa, cento e quarenta e dois (142), dr. Joaquim Fernandes Carvalho, vinte e oito (28). Saudações.— Napoleão Figueiredo, encarregado da estação telegraphica.

Campina Grande, 19—Presidente Estado—Parahyba — Boletim eleitoral—A mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Campina Grande, nos termos do decreto n. 14 631, de 19 de janeiro de 1921. Torno publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data, na dita secção, conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes, obtiveram votos para deputados dr. Octacilio de Albuquerque, 193 votos, dr. Manuel Tavares Cavalcanti, 193 votos, dr. João Suassuna, 192 votos, dr. Claudio Oscar Soares, 191 votos, dr. Aprigio dos Anjos, 291 votos, monsenhor Walfredo Leal 196 votos; para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa, 241 votos, dr. Joaquim Fernandes Carvalho, 72 votos. Mesa eleitoral da terceira secção do municipio de Campina Grande, 17 de fevereiro de 1924.—José Geminiano de Lima Barreto, presidente; José Ulysses de Almeida Lucena, mesario; Juvencio Martins de França, mesario; Antonio de Azevedo, secretario. Reconheço verdadeiras as firmas dos mesarios supra, dou fé. Mesa eleitoral da 3ª secção do municipio de Campina Grande, 17 de fevereiro de 1924 — Antonio de Azevedo Farias, secretario.

Campina Grande, 18—Dr. Solon de Lucena— Parahyba — Communico v. exc. resultado 1ª secção eleitoral para deputado dr. Aprigio R. dos Anjos, cento e noventa e tres votos (193), dr. João Suassuna, cento e trinta e quatro votos (134), dr. Manuel Tavares Cavalcanti, cento e vinte e cinco votos (125), dr. Octacilio Albuquerque, cento e vinte votos (120), dr. Oscar Soares, cento e vinte votos (120), monsenhor Walfredo Leal, vinte (20); para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e trinta e um (131), dr. Joaquim Fernandes, quarenta e sete (47). Saudações. — Napoleão Figueiredo, encarregado da estação.

Campina Grande, 19—Presidente Estado—Parahyba—Boletim eleitoral a mesa eleitoral da 4.ª secção deste municipio de Campina Grande do Estado da Parahyba do Norte nos termos do decreto n. 14631 de 19 de janeiro de 1921 torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data na dita secção conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para deputado dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos 159 votos, dr. Suassuna 116 votos, dr. Octacilio de Albuquerque, dr. Manuel Tavares Cavalcanti e dr. Claudio Oscar Soares cento e quatorze 114 votos cada um, monsenhor Walfredo Leal 24 votos e dr. Ascendino Cunha 2 votos, para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa 126 votos, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho 39 votos, Campina Grande, 19 de fevereiro de 1924. Luis Fernando de Azevêdo presidente, Luiz do Rêgo Melheiros mesario Manuel Almeida da Silva mesario. Reconheço as firmas supra, dou fé e secretario José Mauricio Barbosa.

C. Grande, 18—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Communico v. exc. resultado 4ª secção deste municipio dr. Aprigio dos Anjos cento cincoenta e nove votos 159, dr. João Suassuna cento dezeseis 116, dr. Octacilio Albuquerque, dr. Manuel Tavares e dr. Claudio Oscar Soares cento quinze cada, monsenhor Walfredo Leal vinte quatro 24 dr. Ascendino Cunha dois 2; para senador dr. Epitacio da S. Pessôa cento vinte seis 126, dr. Joaquim F. Carvalho trinta e nove 39 Saudações—Napoleão Figueiredo, encarregado Estação.

Campina Grande, 18—Presidente Estado—Parahyba — Boletim eleitoral a mesa eleitoral da 5ª secção do municipio de Campina Grande Estado Parahyba do Norte nos termos do decreto n. 14621 de 19 de janeiro de 1921 torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizadas nesta data na dita secção conforme consta das respectivas actas obtiveram votos para deputados dr. João Suassuna cento vinte quatro votos, dr. Manuel Tavares Cavalcanti cento vinte e um votos, dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos cento vinte e um votos, dr. Octacilio de Albuquerque cento e dezenove votos, dr. Claudio Oscar Soares cento e dezenove votos, monsenhor Walfredo Leal vinte e oito votos; para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa cento e vinte nove votos, dr. Joaquim Fernandes Carvalho vinte e nove votos, Campina Grande 17 de fevereiro de 1924. Sebastião Alves de Oliveira presidente, Pedro Correia da Silva mesario, Severino Lima de Oliveira mesario. Reconheço as firmas supra dou fé. Zacharias de Souza, secretario.

C. Grande, 18—Dr. Solon de Lucena —Parahyba—Communico a v. exc. o resultado da 5.ª secção deste municipio para deputados dr. João Suassuna cento e vinte e quatro votos 124, dr. Manuel Tavares cento e vinte e um votos 121, dr. Aprigio de C. R. dos Anjos cento e vinte e um votos 121 dr. Octacilio de Albuquerque cento e dezenove votos 119, dr. Claudio O. Soares cento e dezenove votos 119, monsenhor Walfredo Leal vinte oitos 28; para senador dr. Epitacio da S. Pessôa cento e vinte e nove votos 129, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho vinte e nove votos 29. Saudações—Napoleão H. Figueiredo, Estação.

C. Grande, 19—Dr. Solon de Lucena—Parahyba—Communico v. exc. resultado 7.ª secção eleitoral em Conceição deste municipio para deputados federaes drs. Octacilio Albuquerque, Manuel Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares sessenta votos 60, monsenhor Walfredo Leal quarenta votos 40, Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos vinte e quatro votos 24, para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa setenta e um votos, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho seis votos 6. Saudações—Napoleão H. Figueiras, encarregado Telegrapho.

Campina Grande, 20—Presidente Estado — Parahyba—Boletim eleitoral pelo presente boletim passado em triplicata ao agente do correio, ao chefe da Estação Telegraphica do Telegrapho Nacional da cidade de Campina Grande e ao encarregado do serviço telegraphico da Estação de ferro da Companhia «Great Western» declaro que nas eleições federaes que se acabam de proceder nesta 8ª secção do municipio de Campina Grande para deputados ao Congresso Nacional e renovação do Senado resultado foi os seguintes compareceram votaram setenta e sete eleitores e deixaram de comparecer setenta e oito eleitores dando apuração dos votos a respeito o resultado para deputado drs. Octacilio de Albuquerque setenta votos dr. Manuel Tavares Cavalcanti sessenta votos, dr. João Suassuna sessenta votos, dr. Claudio Oscar Soares sessenta votos, monsenhor Walfredo Leal quarenta e quatro votos; dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos vinte e quatro votos, para senador ao Congresso Nacional dr. Epitacio da Silva Pessôa setenta e um votos, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho seis votos. Conceição 17 de fevereiro de 1924. José Correia de Mendonça presidente. João Francisco Cardoso mesario, João Gomes Tavares mesario, Silvestre Pereira de Almeida fiscal, Manuel Candido de Lima Mello fiscal, Severino Pimentel fiscal. Reconheço as firmas supra, dou fé. Conceição 17 de fevereiro de 1924—Apollinario Barbosa do Egyto.

C. Grande, 17— Presidente Estado —Parahyba—Boletim eleitoral mesa eleitoral da 9ª secção do districto de Queimadas do municipio de Campina Grande do Estado da Parahyba nos termos do decreto n. 14631 de 19 de janeiro de 1921 torna publico pelo presente boletim que nas eleições federaes realizada nesta data na dita secção conforme consta das respectivas actas dos trabalhos eleitoraes obtiveram votos para deputados: dr. Manuel Tavares Cavalcanti cento e vinte e seis votos, dr. João Suassuna cento e quatorze votos, dr. Aprigio de Carvalho Rodrigues dos Anjos, cento e quatro votos, dr. Octacilio de Albuquerque, noventa e quatro votos, dr. Claudio Oscar Soares e monsenhor Walfredo Leal, oitenta votos, para senador dr. Epitacio da Silva Pessôa, cento e trinta e nove votos, dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, vinte e quatro votos. Francisco Ernesto do Rego, presidente, Januario Dias, mesario, Pedro Francisco Villar mesario. Reconhecido verdadeira as firmas supra dou fé. Queimada, 17 de fevereiro de 1924 Luiz Cavalcante Souza, secretario.

C. Grande, 18—Exmo. dr. Solon de Lucena—Parahyba— Communico v. exc. resultado 9.ª secção eleitoral do districto Queimadas deste municipio: dr. Manuel Tavares Cavalcanti, cento vinte e seis votos, (126) dr. João Suassuna, cento vinte e quatro, (124) dr. Aprigio dos Anjos, cento e quatro, (104) dr. Oscar Soares, noventa e quatro, (94) dr. Octacilio de Albuquerque, noventa e quatro, (94) monsenhor Walfredo Leal, oitenta (80); para senador dr. Epitacio Pessôa, cento e trinta nove, (139) dr. Joaquim Fernandes de Carvalho, vinte e quatro (24). Saudações —Napoleão Figueiras, encarregado estação.

Pocinhos, 18—Exmo. dr. Solon de Lucena— Parahyba— Eleição calma. Nossos candidatos: senador 305 votos; deputados, Suassuna 223 votos, demais 217 votos; chapa opposição senador 2 votos, deputados Walfredo 248 votos, Aprigio 106 votos. Cordiaes saudações—Pedro Octavio, José Martins, Mathias Paulino, Abillo Torres e Adelino França.

Pocinhos, 18—Presidente Estado—Parahyba—Pelo boletim que me foi apresentado pela setima secção eleitoral deste districto na eleição realizada hontem obtiveram votos para senador: dr. Epitacio 305 votos, Joaquim Fernandes 20, para deputados Walfredo Leal 248, João Suassuna 223, Octacilio de Albuquerque 217, Oscar Soares 217, Tavares Cavalcanti 217, Aprigio dos Anjos 106 Saudações—Primenio Gonçalves, encarregado estação telegraphica.

S. J. do Cariry, 20— Exmo. presidente Estado—Parahyba—Communico v. exc. que pelo boletim eleitoral da 3ª secção nesta cidade de S. João do Cariry recebido hoje ás 6 horas deu o seguinte resultado: para senador federal dr. Epitacio da Silva Pessôa, trinta e nove (39) votos, Joaquim Fernandes de Carvalho um (1); deputados drs. Octacilio de Albuquerque, Manuel Tavares Cavalcanti, João Suassuna, Claudio Oscar Soares, vinte e sete (27) cada, monsenhor Walfredo Leal, dr. Aprigio Carvalho R. dos Anjos, quatro (4) votos cada. Saudações cordiaes—Assuero Gomes de Carvalho, encarregado telegrapho.

Araruna, 18 — Exmo. presidente Estado—Parahyba—De accôrdo boletim apresentado esta repartição dando resultado eleição para senador dr. Epitacio 177 votos, dr. Joaquim Fernandes 9; para deputados chapa govêrno 150 votos, monsenhor Walfredo 108, dr. Aprigio 36. Saudações—Lourenço Alvares, encarregado telegrapho.

Picuhy, 18—Dr. Solon de Lucena —Parahyba—Eleições hontem todo municipio livres concorridas deram seguinte resultado: para senador Epitacio Pessôa, 571 votos, Fernandes, 69. Para deputados Octacilio, 534, Suassuna, 522, Tavares 516, Oscar, 512, Aprigio, 280, Walfredo, 196. Cordiaes saudações—Sizenando de Oliveira.

O processo contra o director do "Correio da Manhã"

O dr. Eugenio Lucena, como advogado do sr. dr. Epitacio Pessôa, o querelante, replica nos autos, analysando a documentação que acompanhou as allegações finaes do querelado

A guisa de intróito

Respondendo ás allegações que abaixo vão publicadas, na parte concernente á supposta «compensação» de injurias, pretendeu o querelado, em artigo que inseriu no «Correio da Manhã», de 5 do corrente, sob a epigraphe «Fugindo á responsabilidade . . .», attribuir ao querelante o que só tem feito até agora o jornal que elle representa —injuriar e diffamar em proveito proprio indignamente agachado por detraz de interesse publico. Como o autor, á força de argumentos e provas, em golpes leaes e decisivos, o tenha desalojado do esconderijo e levado de vencida no mais lamentavel desbarato que registram os annaes do nosso fôro, vê-se o pseudo herôe em campo razo, sem lança e sem broquel,—novo Cavalleiro da Triste Figura, que nem ao menos tem como o outro, perdida a illusão em que vivia, a irradiação do ingenuo sacrificio a transfigurar-lhe o comico do aspecto.

Sentindo-se, nessa critica situação, isolado do publico honesto que já não vê o paladino das suas liberdades nesse systematico aggressor da honra alheia, nada mais natural que, assim, desamparado, procure elevar-se um pouco com a companhia do querelante, imputando-lhe o mesmo crime de injuria em cuja pratica é contumaz . . .

Resalvada, assim, a absoluta impropriedade a que se subordina a epigraphe do artigo a que nos estamos referindo, segundo a qual o autor, no conceito do réo, «foge á responsabilidade» porque «allega e prova» não o ter injuriado,—como si por todos os actos da sua vida publica não fôsse o dr. Epitacio Pessôa a mais viva affirmação do sentimento de responsabilidade—resolvemos trepicar-lhe em algumas notas á publicação que se segue, nos pontos em que nos pareceu mais se accentuarem os erros e a má fé da replica do querelado.

Sobre os documentos de fls

Os documentos que o querelado juntou ás suas razões—si como taes podem ser considerados numeros do seu proprio jornal que constituem a maior parte da documentação—não fazem referencia a um unico facto que já não tenha sido devidamente apreciado e esclarecido pelo queixoso. E' uma papelada que tanto tem de volumosa quanto de inutil e desprezivel, aliás em perfeita concordancia com os termos do arrazoado, que não faz senão reproduzir as mesmas allegações da defesa, não obstante a completa e exhaustiva refutação que lhes oppôz o querelante nas suas razões finaes.

Prova contraproducente

O unico documento exhibido pelo réo, que se póde considerar «novo» si não no conteúdo, ao menos na fórma material, é a certidão que lhe foi passada por determinação do ministro da Agricultura (doc. 68 «bis», a fls.). Pois bem, nesta certidão, que é apresentada como prova da «exceptio veritatis», se encontra o melhor documento que o autor poderia offerecer para provar a falsidade da imputação calumniosa.

Effectivamente, respondendo a um dos itens formulados pelo réo— «quaes as firmas» desta praça a quem primeiramente aproveitou a deliberação do govêrno»—certifica a repartição competente nomeando diversos exportadores de assucar, em cujo numero, entretanto, NÃO FIGURAM os suppostos subornadores srs. Araújo Franco e Dias Tavares, quer individualmente, quer por intermedio das firmas sociaes de que então faziam parte.

Verificado, que estivesse, terem elles egualmente exportado o producto em questão, ainda que em grande escala, nem por isto é certo, se teria provado a verdade do facto imputado, que ficaria na estricta dependencia de outra prova, não menos imperiosa, qual a da RELAÇÃO DE CAUSA A EFFEITO entre a dadiva da joia e a revogação das medidas prohibitivas daquella exportação ou qualquer outro acto com que o govêrno do queixoso pudesse ter favorecido os homenageantes. (Nota 1.ª). Mas, por outro lado, si o mencionado documento não provaria, por si só, ser veridica a accusação quando mesmo se referisse áquelles nomes, como os dos maiores exportadores de assucar favorecidos pela resolução de 5 de outubro de 1920, é elle, entretanto, prova cabal, sem dependencia de qualquer outra, da falsidade da imputação e isto porque não se haveria verificado o objectivo que teriam visado os srs. Araújo Franco e Dias Tavares com o offerecimento do collar. (Nota 2.ª).

Prevendo, naturalmente, que nessa parte, lhes fôsse desfavoravel a certidão que iam requerer, á vista de que o autor já havia obtido da Alfandega desta capital e juntado aos autos (doc. L. a fls.), procurou o querelado alterar, no pedido, os termos da publicação calumniosa (aos quaes não lhe é licito fugir) indagando «si no periodo da prohibição foi «excepcionalmente» concedida, e em favor de quem, a sahida do assucar para o estrangeiro, declarando não só os beneficiados do favor, como as datas e quantidade das remessas». A resposta, desta vez, é categorica e fulminante: «emquanto a exportação do assucar esteve sujeita ao «contrôle» desta Superindencia, NENHUMA SAHIDA DE ASSUCAR desta capital para o estrangeiro foi EXCEPCIONALMENTE concedida».

Assim, no interregno entre a data do recebimento do mimo e a da livre exportação do assucar, nem antes, nem depois da ultima, exportaram os dois maiores «açambarcadores», no dizer do querelado, UM UNICO SACCO DE ASSUCAR (doc. L a, fls. cit.), quer, por effeito da medida de ordem geral, de que SE NÃO PREVALECERAM, quer, anteriormente, por autorização excepcional que A NINGUEM FOI CONCEDIDA.

Eis ahi o documento—unico verdadeiramente probante—que junta o réo para provar a «exceptio veritatis»!

Compensação de injurias . . . Que se não compensam

Se da calumnia passarmos á injuria, veremos não ser menos imprestavel a documentação do querelado para a prova que tem em vista. Assim é que, allegando «compensação de injurias», procura fundamental-a com a publicação de uma carta do querelante e outras que offerece como documentos, sob os numeros 70, 84 e 85. E' uma allegação que egualmente se destróe com os proprios documentos em que é baseada.

Considere-se, antes de tudo, que o querelante, nas referidas publicações, se insurge exactamente contra os processos de injuria e diffamação em que se tem concretizado no nosso paiz a chamada liberdade de imprensa. Se emprega certas expressões vehementes, quaes as que transcreve o querelado, não o faz senão para estygmatisar o proprio crime de injuria personificado em entidade que não nomeia. Exclue-se, assim, pelo nobre objectivo visado, o elemento do «animus injuriandi» que se não compadece com a intenção de verberar o proprio delicto para cuja constituição é elle essencialissimo.

Abstrahindo, porém, desta consideração primordial para attender a circumstancias de facto, chegaremos á mesma conclusão de que nenhuma injuria existe nas expressões referidas pelo querelado.

Em primeiro logar, alludindo á imprensa (não só desta capital como de todo paiz) que se tem convertido em pelourinho de reputações, não declinou o autor, nem directa, nem indirectamente, o diario que dirige o querelado. E' publico e notorio que a esse tempo atacavam violentamente o queixoso diversos periodicos que aqui se publicavam, dentre os quaes «A Noite», «O Imparcial», «A Patria», «A Gazeta de Noticias», «A Folha», «A Vanguarda», «A Nação» e outros. As palavras, que se dizem injuriosas, seriam, por conseguinte, tão applicaveis ao jornal do réo quanto aos demais indicados. (Nota 3.ª). Verificava-se, nestas condições, a absoluta INDETERMINAÇÃO de pessôa, com a qual não é possivel que se constitua o delicto de injuria.

Poderiam, quando muito, ser consideradas «equivocas» as suppostas expressões injuriosas attribuidas ao queixoso e, assim sendo, cumpria, de accôrdo com o artigo 319 do Codigo Penal, fosse elle intimado para vir a juizo explical-as quanto á pessôa a quem se dirigiam (o Direito, vol. 13, pag. 109). Só então, constituidas pela recusa de explicações ou insufficiencia destas a juizo do offendido (Cod. Pen., art. 321), poderiam as suppostas injurias ser consideradas como taes para o effeito da allegada compensação.

Mas, quando isto se houvesse verificado, NÃO TERIA SIDO O QUERELADO A PARTE OFFENDIDA para que hoje pudesse invocar em seu favor o art. 322 do Codigo Penal. Na época em que se

O dia em Palacio

Hontem, houve expediente, tendo o exmo. sr. dr. Solon de Lucena conferenciado com os immediatos auxiliares do seu governo, sendo tratados assumptos de natureza particular.

S. exa. recebeu em conferencias varias pessôas que desejavam tratar de interesses particulares.

Entre 13 e 15 horas o sr. presidente Solon de Lucena deu audiencia, comparecendo os srs. drs. Alvaro de Carvalho, Celso Mariz, Carlos D. Fernandes, Flavio Marója, Democrito de Almeida, Luna Pedrosa, Guedes Pereira, João Porto, José de Almeida, Guilherme da Silveira, João Mauricio de Medeiros, Antonio Botto, Matheus de Oliveira, Sá e Benevides, João Holmes, Neiva de Figueiredo, Herectiano Zenayde, Teixeira de Vasconcellos, Dias Junior, Olavo Rocha, Antenor Navarro, João Franca, Pedro Ulysses, Antonio Hortencio Cabral de Vasconcellos, Baêta Neves, Manuel Simplicio da Paiva, Achilles Regis, Julio Lyra, Lima Mindello, Olavo Magalhães, J. M. Cavalcanti de Albuquerque, João Camello, Mario Coutinho, Accacio Coelho, commandante João Florencio, cel. Ignacio Evaristo, padre dr. Pedro Anisio, major Rodolpho Athayde, cel. Benjamin Fernandes, Manuel Vianna Junior, cel. Alfredo Moura, José de Souza Medeiros, monsenhor João Milanez, Aluizio Xavier, Claudino Moura, cel. Amaro Nunes, Hermenegildo Di Lascio, dra. Catharina Moura, cel. Francisco Solon de Sá.

—

O sr. dr. Alvaro de Carvalho, secretario de Estado, cumprimentou em nome do govêrno ao sr. Georgino Avelino, deputado eleito pelo Rio Grande do Norte, e que hontem transitou pelo porto desta capital com destino ao Rio de Janeiro.

—

Visitaram o sr. presidente Solon de Lucena os srs. deputado Herectiano Zenayde, chefe politico de Alagôa Grande; dr. João Holmes, lente da Escola de Engenharia do Recife; dra. Catharina Moura, professora da Escola Normal; dr. João Porto, lente do Lyceu Parahybano.

—

Despediu-se do sr. presidente Solon de Lucena o sr. dr. Achilles Regis por ter de viajar para o interior do Estado.

—

Cumprimentaram o sr. presidente Solon de Lucena os srs. cel. Francisco Solon de Sá, negociante nesta praça, e dr. João Mauricio de Medeiros, chefe do Serviço de Algodão, ante-hontem chegado da zona sertaneja do Estado, que acaba de inspeccionar.

---

fizeram as publicações a que allude o querelado, é, em novembro de 1922 e agosto de 1923, não era elle e sim o dr. Paulo Bittencourt o director do «Correio da Manhã», como facilmente se verificará de alguns numeros constantes do processo (fls.). Ora, como a entidade abstracta do jornal, por não susceptivel de punição, é objectivada pela lei na pessôa do seu director para o effeito da responsabilidade penal, não ha senão concluir que se consideram dirigidas ao ultimo, «pessoal e restrictamente», as offensas feitas ao primeiro. E, se assim é, não cabe ao querelado, para fins de compensação, prevalecer-se das allegadas injurias, que, ainda no falso presupposto de terem visado determinadamente o «Correio da Manhã», não o teriam offendido de modo algum porque não era elle, então, representante legal desse matutino. E' principio elementar que a ninguem é licito defender-se com direito alheio.

Compensação de injurias, se podesse estar em causa, não seria ao réo e sim ao autor que caberia invocal-a. Acceitando, para argumentar, que sejam realmente injuriosas no conceito legal, as palavras transcriptas pelo querelado, teriam sido em RETORSÃO a outras muito mais graves dirigidas contra o queixoso pelos jornaes, seus adversarios, inclusive o «Correio da Manhã».

Effectivamente, remontando a primeira publicação a 15 de novembro de 1922, data em que o querelante, ao deixar o govêrno, se dirigiu em manifesto á Nação, é ella, entretanto, muito «posterior» á desabrida opposição que o «Correio da Manhã» iniciou contra a sua pessôa desde 31 de maio de 1921, como reconhece o proprio réo. Do mesmo modo, as demais publicações, que são de agosto de 1923, consistentes, de um lado, na carta, endereçada pelo queixoso ao senador Octacilio de Albuquerque sobre as obras do nordeste e, do outro, em um discurso que proferia no acto de uma manifestação que lhe fizeram, teriam sido egualmente em represalia á campanha diffamatoria que lhe moveu o jornal do querelado, em parceria com outros, logo após a exposição apresentada pelo actual ministro da Fazenda ao presidente da Republica sobre a situação financeira do paiz, em 30 de novembro de 1922, 7 mezes antes das mesmas publicações consideradas injuriosas pelo réo. Todas estas circumstancias são de manifesta notoriedade e, como taes, não é licito desconhecel-as, maximé quando já não é permittido ao autor juntar a respectiva prova, que, aliás, resalta do simples confronto que se faça entre alguns numeros do «Correio da Manhã» existentes no processo.

Ainda mais: a «Disparidade» (Nota 4.ª) entre as expressões respectivamente empregadas pelo autor e pelo réo, as destes infinitamente mais offensivas, não permittiria a compensação de injurias, segundo são acórdes os autores, dentre os quaes Cogliolo (Tratt. dir. pen., vol. II, parte 2.ª, pag. 879, Gasca Dir. e Dov. della Stampa, pag. 327) e outros muitos, cujas opiniões não nos permitte transcrever o exiguo prazo de que dispomos. No estudo, que Macêdo Soares considera magnifico, publicado por Ed. Durão, no «Direito», (maio de 1891), declara elle, referindo-se á compensação de injurias, que «é INDISPENSAVEL, neste caso a «paridade» ou «egualdade» das offensas». E' que a retorsão se inspira no mesmo criterio da legitima defesa (Macedo Soares, Cod. Pen., comm. ao art. 322) e para que esta se possa definir por completo é imprescindivel que a repulsa seja proporcional á aggressão (Cod. Pen. art. 34 n. 8).

E não é só. O «Espaço de tempo decorrido» entre as injurias actuaes e as que o querelado attribue ao querelante—cerca de um anno quanto ás da primeira publicação e cinco mezes quanto ás das ultimas—ainda impossibilitaria a compensação allegada, tendo-se em vista que si é por demais radical a opinião que exige a «simultaneidade» para as offensas de parte a parte, não o deixa egualmente de ser, em sentido opposto, a que apenas não admitte se compensem quando a acção penal originada das primitivas haja incorrido em prescripção.

Declarando o Codigo que as injurias se «compensam», não está, entretanto, nesta expressão, aliás possivel de censura, a justificativa da lei, pois que seria injuridico, como pondera Garraud (Traté de dr. pen. tom. pag. 537 a 538), admittir que um delicto possa ser compensado por outro. «A provocação excita a colera e se este sentimento instinctivo e passional se manifesta em um acto por si mesmo de pouca gravidade, uma palavra um tanto vehemente, uma expressão injuriosa, não ha para a lei um delicto na repulsa a um ataque injusto» (loc. cit.).

Si, é porem, a nossa sensibilidade moral que, sob a impressão da dôr causada pela injuria, reage, a bem dizer, de modo reflexo, injuriando, por sua vez, o offensor, não se torna acceitavel que, desapparecida com o tempo a irritação, subsista, entretanto, a reacção irreprimivel que aquella determina. Parece-nos, assim que, se não deve ser exigida a simultaneidade para que se hajam por compensadas as injurias, dada a hypothese, que lembra Ferri, de que sejam trocadas entre pessôas que não habitam a mesma localidade, cumpre, entretanto, como pensam o citado Ferri (Provoc. nei delitti de Stampa, vol. III, pags. 1 057 e segs) Cogliolo, (Tratt. dir. pen. vol. II, parte 2.ª, pag. 895) (Nota 5.ª), Frola (Ing. e diff., pag. 27 e seg), etc., que se apresentem «quasi simultaneas», exceptuado o caso, que resalvaremos com os nomeados autores, de não ter o injuriado conhecimento da offensa—caso este que, se exclue em relação ao querelado, cujo jornal commentou injuriosamente o dito manifesto, carta e discurso do autor desde a data em que foram divulgados os seus termos. (Nota 6.ª).

Mas, quando nestes escriptos, não procedendo a nossa argumentação, houvesse o querelante «a) declinado directa» ou «indirectamente» o nome do querellado, «b») fosse este de facto a «parte offendida», («Nota 7.ª), «c») não tivesse o supposto offensor—o queixoso—agido—por hypothese—em retorsão a «injurias anteriores, d») se verificasse «paridade» entre as allegadas offensas do autor e as actuaes do réo e, finalmente, «e») em nada influisse o «longo intervallo» entre umas e outras, tudo isto, não obstante, deixaria de prevalecer em face da propria defesa do querelado que procura justificar a opposição ao govêrno do querelante pela fórma por que a fez, isto é, injuriando-o do modo mais deprimente que se possa conceber, «em virtude de ter chegado á convicção de que estavam sendo por elle malbaratados os interesses nacionaes». Si assim é, si tal foi a «causa determinante da sua opposição e das consequentes offensas», inadmissivel se torna, por manifesta CONTRADICÇÃO, a allegada compensação de injurias, que, só podendo ser opposta quando as da parte que a invoca foram provocadas pelas da outra, levou o réo a soccorrer-se, á ultima hora, deste motivo personalissimo, sem attender a que o excluia em absoluto aquelle primeiro, de ordem pessoal, que arguira insistentemente na sua defesa e razões finaes (fls. e fls.). Ou bem se justificava as injurias pelo máo govêrno do querelante, ou bem pelo intuito de retorsão. A primeira razão prejudicou irremediavelmente a segunda.

A CHICANA DAS CERTIDÕES

Quanto aos demais documentos juntos pelo querelado, já sobre elles nos pronunciámos, exhaustivamente, nas razões de fls. São, na sua generalidade, concernentes a factos que não têm relação alguma com a imputação calumniosa e as injurias, objecto desta queixa. Versando successivamente sobre os emprestimos relativos á defesa do café, ás obras do nordéste, fornecimentos de material bellico ou ainda a—«incredibile dictu»—reparos da Avenida Atlantica desta capital, é manifesto que se não relacionam, nem por fórma directa, nem indirecta, com a livre exportação de assucar a que se refere a certidão sobre cujo teôr já dissemos—unica que interessa á apuração do crime de calumnia praticado pelo réo. Ao de injuria, tambem, consistente apenas no emprego de «palavras reputadas insultantes na opinião publica», nada aproveitam as certidões requeridas pelo querelado. Em primeiro logar, no respectivo pedido só se poderia ter em vista provar actos de má administração que porventura fôsse licito attribuir ao autor e, neste caso, subsistiria o caracter injurioso das expressões—«tyranno», «comediante», «reprobo», rei dos collares»,—que nada teria a haver com aquella prova, aliás excluida pelos documentos «S» e «X» juntos pelo queixoso. Além disto, incidindo as injurias em cousas, não sobre «factos», mas sobre «palavras», não são estas susceptiveis de prova, como fez vez o autor, nas suas razões, com fundamento no artigo 318 do Codigo Penal, a menos que não exista uma relação «directa» e «exclusiva» que não permitta entender e justificar a expressão injuriosa senão ligando-a a um determinado facto. Ora, o vocabulo «reprobo» («reprovado, condemnado»—Dic. Aulete), unico cujo significado, com muito esforço e bôa vontade, se poderia adoptar a maus administradores, é empregado em innumeras circumstancias de natureza a mais diversa, o que tornaria injuridicamente impossivel a sua prova por não se verificar a exclusividade de relação entre o facto e a expressão injuriosa.

UM REQUERIMENTO DESCABIDO

Por isso mesmo, chegando ao termo das nossas allegações, não nos parece que tenha a menor procedencia o requerimento feito pelo réo no final do seu arrazoado para o fim de ser sustado o processo até a obtenção das referidas certidões, tanto mais tendo elle desistido anteriormente do prazo de 4 dias que o integro juiz liberalmente lhe concedera para juntar os pretendidos documentos ou, em caso de impossibilidade, a prova de ainda não terem sido obtidos, com a especificação do motivo. Quando mesmo as certidões requeridas pelo querelado o tivessem sido para «fundamentar a arguição por cuja causa foi chamado a juizo (Decr. 4.743, art. 26), em contrario ao que demonstrámos, não haveria no processo solução de continuidade que permittisse ao requerente juntar qualquer documento além do prazo fatal das suas razões finaes. A unica excepção, que é a do § unico do art. 26, não tem applicação ao caso, por não haverem sido «recusadas» as certidões pedidas—unica hypothese em que a lei determina a suspensão do processo, quando não justificada a recusa. A impossibilidade de se dar a certidão «sem demora», conforme prescreve o art. 26 não decorre de acto da auctoridade administrativa, como succede quando ha recusa, e sim de facto necessario para cuja verificação, na especie, concorreu o proprio réo deixando de requerer as certidões com maior antecedencia. O indeferimento do pedido não importará, pois, em cerceamento da defesa, no qual tenha incorrido a lei, cuja inconstitucionalidade, aliás, por este e demais fundamentos, que invoca o querelado, já está posta á margem pelas recentes decisões do Supremo Tribunal Federal da Côrte de Appellação deste Districto em analoga queixa-crime entre partes os advogados Mario Lessa e Helvecio Gusmão. (Nota 8.ª»)

NOTAS

1)—O querelado insiste em supposta contradicção entre a queixa e o depoimento do dr. Dulphe Pinheiro Machado, quanto a ter negado este e affirmado aquella que a Superintendencia do Abastecimento entrára em «accôrdo» com a Associação Commercial. Tal contradicção não existe. Contestado o referido depoimento, exactamente por essa imaginaria contradicção, que, aliás, não estaria nas declarações da testemunha, esta explicou que se referira á inexistencia do «accôrdo» em sentido estricto e não, segundo empregára o querelado comprehendido como harmonia geral de vistas, entre a Superintendencia e a Associação.

2.ª)—O querelado se aproveita de um equivoco do «Jornal do Commercio», na occasião em que noticiou o offerecimento do collar, affirmando que o querelante esteve presente ao acto.

O depoimento da 3.ª testemunha, sr. João Reynaldo, contesta peremptoriamente essa affirmação, aliás filiada a um engano em que foi unico a incorrer o mencionado jornal.

—

3.ª)—Reproduz o querelado este topico, destacando-se dos que se lhe seguem e antecedem, para, logo após a transcripção, sem ao menos analysal-o, concluir immediatamente —«confessadas, assim, as injurias...»

Para contestar esta affirmação, nada mais seria necessario que recorrer ao proprio titulo a que o subordina a sua resposta: si o queixoso «foge á responsabilidade» por negar que haja, em face da lei, dirigido ao «Correio da Manhã», como é então que as confessa?

Aliás, não só pela evidente contradicção, como pelos diversos transcriptos, se exclue a forçada confissão. Si o querelante allude a «palavras que se SE DIZEM injuriosas, não é elle certamente e sim o querelado quem as considera como taes. Por outro lado, si as palavras «eram» ou «seriam» (como está no original) «tão applicaveis á folha do querelado como ás demais indicadas», é concludente que não fôram «applicadas», nem a estas nem áquella.

Uma cousa é «applicação»—acção e effeito de applicar—e outra, muito diversa «applicabilidade», qualidade do que é susceptivel de applicação.

Affirmar a «possibilidade» de um facto não importa em reconhecel-o e sim, pelo contrario, em negal-o, por inexistente no acto da affirmação.

Entretanto, quando no periodo invocado não transparecesse a intenção do autor, cumpriria ao réo entendel-o como parte integrante das suas allegações e então se convenceria, si a má fé não excluisse a persuasão, que os argumentos do queixoso sobre a allegada compensação de injurias, partindo do «falso presupposto», por elle expressamente declarado, de as ter dirigido ao «Correio da Manhã», inhibiriam desde logo a «confissão» que se procura filiar a um simples trecho capciosamente destacado (que, aliás, não diz o que se affirma, em flagrante desrespeito a um dos principios mais comesinhos da exegese.

—

4.ª)—Onde, pergunta o querelado, «a exigencia da «paridade» ou da egualdade das injurias?» No proprio significado de «compensação»—respondemos-lhe de prompto. «Compensar» é «contrabalançar, equilibrar, estabelecer IGUADADE entre» (Aulete). Para que havia, pois, a nossa lei penal de dizer que não ha compensação possivel entre offensas, de parte a parte, quando infinitamente DESIGUAES em qualidade e quantidade?

Codigo não é diccionario.

—

5.ª)—Assignala o querelado neste ponto «o deploravel equivoco que vae se emprestar ao professor Pietro Cogliolo o que foi escripto pelo advogado Eugenio Florian».

A obra de Cogliolo, como é sabido, é constituida pela collaboração de varios juristas sob a direcção daquelle. E' o que acontece com as Pandectas francesas e belgas: quando são citadas, ninguem se preoccupa em nomear o autor da opinião emittida. Na referencia a Larousse, está bem claro que não é este, individualmente, que se tem em vista citar.

Aliás, carece de importancia a impertinente observação.

—

6.ª)—Oppõe o querelado a esta evidencia decisões em contrario da justiça local deste Districto.

Será mister lembrar-lhe que estamos no juizo federal e que este tem supremacia sobre o local quanto á interpretação a ser dada a preceitos de direito substantivo.

—

7.ª) Contrapõe o querelado a este respeito que «o ex-presidente da Republica pretende «separar» a personalidade do director interino do jornal . . .» Não nos consta que esta illustre personalidade esteja integrada na do dr. Paulo Bittencourt por um phenomeno de «desdobramento» que se teria verificado atravès do tempo e do espaço. O querelado nos permittirá que, não reconhecendo em Allan Kardec a auctoridade juridica que lhe empresta, —este, sim, é que seria «deploravel equivoco» da citação—não tenhamos necessidade de «separar» pessôas que presumimos distinctas e inconfundiveis.

E' certo que o réo, querendo impôr ao queixoso as suas crenças espiritas, allega que «para incriminar» o dr. Mario Rodrigues, elle se apoiou em artigos tambem «anteriores á sua direcção».

Ha flagrante inverdade nesta asserção. A publicação, que motivou a queixa, é, UNICA E EXCLUSIVAMENTE, a do «Correio da Manhã», de 9 de novembro de 1923. Além deste, não fôram invocados outros numeros senão como elementos subsidiarios na explanação da queixa. E' o que consta dos autos.

—

8.ª)—Aliás, os dispositivos do decr. 4 743, que se arguem de inconstitucionaes, não estão em causa no processo, para que ao juiz fôsse licito declaral-os inconstitucionaes quando mesmo lh'o parecesse.

Eugenio Lucena.

"Tavola de Bom Humor"

A *Tavola do Bom Humor* é uma associação de letradas maranhenses, que se voltam naturalmente envaidecidos para as tradições intellectuaes da prestigiosa Athenas Brazileira.

Querendo reverenciar condignamente a constellada memoria de um dos nossos mais famosos principes do Ideal, Antonio Lobo, a *Tavola do Bom Humor* compendiou em volume cento e sessenta sonetos diversos de outros tantos poetas maranhenses, a começar de Odorico Mendes, o insigne traductor de Virgilio, que é o decano dos bardos daquella gloriosa Arcadia.

Seguem-se composições de Sotero dos Reis, Gonçalves Dias, de varios contemporaneos, estes ultimos encerrados por Milton Paraiso.

A *Tavola do Bom Humor* tem os seus estatutos encerrados em dez mandamentos curiosos, dentre os quaes para aqui respigamos o ultimo, assim concebido:

XX—«Comprar os sonetos maranhenses (é este o subtitulo da collectanea) e terá praticado um acto digno e patriotico, pois não haverá um só filho desta terra encantadora que deixe de possuil-os á sua estante».

Todos os bellos sonetos seleccionados pela *Tavola do Bom Humor* merecem a consagração collimada; mas um dentre elles prima pela sua originalidade unica em todas as litteraturas e vem assignado pelo sr. Totó Rodrigues.

Intitula-se *Credo*, epigraphe que se ajusta ao mysticismo da concepção, lapidarmente expressa nestes versos sem par em quaesquer das linguas cultas do mundo:

Credo

Na
Cruz,
Luz,
Já

A
Luz;
Jus
Da

Dôr,
Flôr,
Que

Tem
Quem
Crê.

Agradecemos a offerta preciosa com que nos quizeram distinguir os srs. Chrysostomo de Souza, da redacção do *Diario Official* do Maranhão e Vieira dos Reis, da redacção de *A Fita*, ambos em viagem para o Rio de Janeiro.

O sr. Irineu Machado julgado pelo "Correio da Manhã"

Hontem: — "manejador de pé de cabra"

Hoje: — "legitima gloria do Brasil..."

Toda a gente está farta de saber o que valem as opiniões e o julgamento do «Correio da Manhã» com referencia aos homens publicos do Brasil.

Ninguém tem escapado aos seus ataques, ás injurias, ás calumnias com que procura ferir a reputação de politicos mais eminentes de nosso paiz, e mesmo áquelles que não são eminentes . . .

Haja vista o que occorre agora com o sr. Irineu Machado, candidato á senatoria federal.

Ha dias, elogiando esse politico, chamava-o de «LEGITIMA GLORIA DO BRASIL»; entretanto para o proprio «Correio da Manhã», não faz muito tempo, o sr. Irineu Machado não passava de um:

«Ex-homem repugnante politiqueiro, mentiroso e intrujão, que faz opposição para enriquecer, réo de crimes communs, manejador de pé de cabra, que não recúa nem diante do arrombamento de cofres».

Está claro que não transcrevemos esses pesados insultos com o intuito de deprimir o sr. Machado. Não usamos, não praticámos, mercê de Deus, esses processos de baixo jornalismo; queremos apenas que o publico julgue, por si proprio, o valor das tremendas objurgatorias do jornal que, no Largo da Carioca, pretende dirigir o paiz, arrazando a reputação dos dirigentes e se impôr pela violencia incabivel das suas campanhas de diffamação.

E' um dever patriotico reagirmos, cada um na medida de suas forças, para que esses processos que envergonham a nossa civilização, tenham um paradeiro.

D'*A Noticia* do Rio)

"Vagas da Tarde"

UM NOVO QUADRO DE AMELIA THEORGA

Acha-se exposto na casa «Penna» um novo trabalho da gentil pintora Amelia Theorga, que é incontestavelmente uma pertinaz trabalhadora, servida de extraordinario talento. Assim é que, não obstante as suas quotidianas occupações no Dispensario de Tuberculose, onde é empregada, a diligente artista não despresa o religioso cultivo de sua arte, donde lhe provém principalmente a reputação do seu nome. A tela de que nos estamos occupando fixa, com muito engenho e felicidade, essa poesia esparsa dos nossos mares, que tem encontrado em Amelia Theorga uma interprete subtil e apaixonada. E' mesmo esse deslumbramento pelo oceano que lhe requinta a sua vibrante sensibilidade esthetica, tantas vezes revelada nessas graciosas miniaturas marinhas, de que já não prescindem as pessôas de bom gosto da nossa terra. «Vagas da Tarde», que observam umas tantas particularidades technicas, como sejam effeitos de luz, colorido e perspectiva, são o testemunho vivo de uma intuição genial, a cuja soffrega relutancia parece que se desvendam os arcanos da arte e da Natureza.

A ultima tela de Amelia Theorga, que tem merecido muitos louvores, pela suavidade das suas tintas e flagrancia de expressão, foi adquirida pelo sr. Joaquim Cardoso, agente da Companhia Costeira, o qual é um entendido colleccionador de preciosidades artisticas.

Para advogar interesses da Parahyba junto ao Supremo Tribunal Federal

Na acção summaria especial movida contra o Estado pela firma A. Bastos & C.ª, desta praça, ora em grão de recurso perante o Supremo Tribunal Federal, foi constituido, hontem, advogado no Rio de Janeiro o illustre sr. dr. Ascendino Cunha, redactor politico desta folha, e que vem de representar a Parahyba no Congresso Nacional, na ultima legislatura.

✶

"Raid" Maranhão-Rio, ida e volta

Uma nova tentativa

Do sr. piloto Alcides Villar recebemos a carta abaixo em que aquelle corajoso «raidman» nos annuncia a sua nova tentativa de uma travessia em uma fragil embarcação, do Maranhão ao Rio e vice-versa.

Em vista do fracasso da primeira tentativa o sr. Alcides Villar, mais confiante no seu emprehendimento, resolveu duplicar o «raid».

Eis a carta:

S. Luiz do Maranhão, 28 de dezembro de 1923. Exmo. sr. redactor d'«A União»—Parahyba—Saudações. Como saberá v. exc., iniciei no Rio de Janeiro, a 4 de julho do corrente anno, o RAID maritimo Rio-Maranhão, pretendendo assim pôr em evidencia o meu grande amôr a minha terra natal, justamente quando se ia festejar o primeiro centenario da sua independencia.

Do resultado dessa minha tentativa, certamente, já terá tambem v. exc. pleno conhecimento pelos jornaes.

Mas, não me senti desanimado com o insuccesso; ao contrario, mais encorajado agora que piso este solo abençoado, entre os meus conterraneos, vou emprehender novo RAID, em menor embarcação, do que a primeira e que denominar-se-ha «28 de Julho I», em homenagem áquella gloriosa data.

Uma modificação soffreu o meu plano, e é que aquelle RAID seria Rio-Maranhão e este será Maranhão-Rio, ida e volta.

E porque penso do meu dever dar sciencia desta minha resolução a todos quantos se mostram devotados pelas boas idéas, é que tenho a honra de dirigir-me a v. exc., esperando amparará a minha causa, dispensando-me o valioso apoio moral jámais negado por v. exc., aquelles que de algum modo procuram depositar um obulo, embora humilde, tal é o meu, no altar sacrosanto da nossa muito amada Patria.

Queira v. exc. receber as sinceras homenagens. Do patricio admirador, ALCIDES VILLAR piloto».

Registo

FIZERAM ANNOS HONTEM:—A exma. sra. d. Margarida Barbosa, esposa do sr. Ruy Araujo, 1.º escripturario da Delegacia Fiscal.

—

FAZEM ANNOS HOJE:—O sr. tenente Alfredo da Silva Pinto, official reformado do exercito.

—

O sr. José Bourckardt, empregado da Navegação Costeira.

—

CEL. CANDIDO CLEMENTINO DE ALBUQUERQUE:—Passa hoje o anniversario natalicio do sr. cel. Candido Clementino de Albuquerque, funccionario federal. O venerando cidadão que desfructa em nossa sociedade a maior estima, será por certo muito cumprimentado por seus amigos e admiradores. Felicitamos ao cel. Candido Clementino.

—

A interessante menina Maria José Krupzink, neta do sr. Manuel Joaquim Lopes, domiciliado nesta capital.

—

VIAJANTES:—Chegou hontem pelo trem da manhã o sr. professor Orlando de Miranda Henriques, director do «Instituto Bananeirense», um dos mais conceituados estabelecimentos de instrucção primaria e secundaria do interior do Estado.

—

RUY CARNEIRO:—Pelo trem interestadual, viajará, hoje, para a visinha metropole do sul, em cuja Faculdade juridica vae prestar exames do primeiro anno o nosso estimavel collega Ruy Carneiro, director do *Correio da Manhã*. Ruy Carneiro é uma das nossas mais assignaladas vocações jornalisticas e tem confirmado esses fóros na superintendencia d'aquelle orgão de imprensa, sempre compassado pelos directos influxos da sua operosa intellectualidade.

—

DR. SIZENANDO DE OLIVEIRA:—Está nesta capital o sr. dr. Sizenando de Oliveira, juiz de direito e chefe politico do municipio de Picuhy. O illustre conterraneo veio tratar de interesses de sua communa, devendo ser breve a sua permanencia nesta cidade.

—

DR. HERECTIANO ZENAYDE:—Vindo de Alagôa Grande, de cujo municipio é acatado chefe politico, encontra-se nesta cidade o sr. dr. Herectiano Zenayde, deputado eleito á nossa Assembléa Legislativa. S. e. esteve hontem em palacio cumprimentando o sr. presidente Solon de Lucena.

—

VISITANTES:—Na redacção desta folha estiveram hontem, em visita os jornalistas Chrysostomo de Souza e Vieira dos Reis, do «Diario Official» e d'«A Fita», de São Luiz do Maranhão.

Os caros visitantes percorreram todas as dependencias da Imprensa Official, levando de tudo excellente impressão, bem como da nossa capital.

Aquelles confrades seguiram hontem mesmo, a bordo do «Itaquatiá», para a metropole do paiz.

Serviço de Saneamento Rural

O dr. M. J. Cavalcanti de Albuquerque, recebeu o seguinte telegramma:

«RIO, 20—N. 307—Resposta vosso telegramma n. 100 envio cordiaes cumprimentos pelo auxilio obtido para installação posto itinerante comprehendendo zonas Mamanguape e Rio Tinto. Aliás cada vez mais me convenço feliz opportunidade tive escolha vosso nome chefiar serviço nesse Estado.

Obtive bôa impressão relatorio

Rendas publicas

THESOURO DO ESTADO

BOLETIM DO MOVIMENTO DA THESOURARIA DO THESOURO DO ESTADO, NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1924

Saldo do dia anterior		239:026$537
Recolhimentos feitos		45:456$820
		284:483$357
Despesa effectuada, documentos de caixa		49:310$104
Saldo para o dia 23 de fevereiro:		
Em moeda	165:005$193	
Em cheques não abonados	70:168$060	235:173$253

RECEBEDORIA DE RENDAS

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA DO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 1924

Demonstrada até o dia 21 de fevereiro		225:222$900
RENDA DO DIA 22		
Renda interna	181$776	
Exportação	84$000	265$776
DEPOSITOS		
Santa Casa	4$748	
Municipio da Capital	66$800	
Asylo de Mendicidade	2$076	73$624
		339$400

enviado. Saudações.—(a.) LAFAYETTE FREITAS, director.»

Desde o dia 20 do corrente deixou de desempenhar as funcções de secretario da Commissão Rockefeller neste Estado o sr. George Dalrymple.

Lyceu Parahybano

Hoje ás 8 horas serão chamados a exames de admissão os seguintes candidatos:

Agenor Morozó, Dacio Cabral de Vasconcellos, Eduardo Pinto Pessôa Sobrinho, Emmanuel de Castro Barcellos, Eucildes Velloso Barbosa, Hayetta Gonçalves do Nascimento, Isaac Fainbaum, Octavio Moraes Magalhães, Odenor Nacre Gomes, Olympio Gomes dos Santos, Osaldo Alves de Sá, Priscilio Nunes Neves, Ranulpho de Moura Machado, Renato Teixeira Bastos, Raul Brasiliano Torres, Raul Coutinho de Lima e Moura, Raymundo Monato Dantas, Salvador Placido da Silva, Sergipe Ferreira, d. Santina Melchiades da Silva.

Supplentes

Tiburcio Pereira dos Santos, Venancio Vianna de Medeiros, Washington Cardoso de Albuquerque, Walfredo Lins Marques, Waldemar Ribeiro do Rosario, Zafer Pires Ferreira, Zoergo Carneiro Xavier de Souza, d. Myosotis A. de Albuquerque Costa.

Resultado dos exames de admissão, procedidos hontem no Lyceu Parahybano.

Foram habilitados: Humberto Gomes Fonsêca, Irineu Firmo Amorim, José Jeffy Bezerra de Mello, José Estacio C. de Sá e Benevides, Justo Bernardino da Silva, José Soares Mulungú, Joaquim Ignacio Coutinho de Lima e Moura, d. Maria das Dores de Medeiros Gomes, Mario Alves da Cunha, Manuel Carvalho dos Anjos, Manuel Pereira do Nascimento, Marcello Ferreira Cavalcanti de Albuquerque, d. Neuza de Andrade, Nivaldo Gomes da Costa, Nelson Souto Mayor Rosas, Orlando Vasconcellos, Jorge Martins Pereira e d. Risalva Alencar Poian. Inhabilitados 2.

"FEMINISMO", de Carlos D. Fernandes, na Livraria S. PAULO

Desportos

S. C. CABO BRANCO SESSÃO DE DIRECTORIA

Aberta a sessão pelo sr. Arthur Sobreira, 1.º secretario, em exercicio de presidente, foi lido o expediente que constou de um officio da União Progressista Itabayanense, de 18 do corrente, convidando o 2.º team do Cabo Branco para um encontro de foot-ball naquella cidade, do dia 23 do corrente.

Embora sem os necessarios treinos foi aceito o convite, tendo sido organizada uma embaixada, composta de 16 membros, sobre a presidencia do sr. Manoel Oliveira.

A senhorinha Helena Teixeira offereceu á bibliotheca do Cabo Branco 22 volumes, cuja relação vae publicada em outro local desta secção.

Fôram admittidos como socios effectivos os srs:

Carlos de Azevêdo e Silva, João de Souza Campos, cel. Odilon Martins Mesquita, dr. Sylvio de Souza Campos e José Galvão de Mello.

BIBLIOTHECA DO S. C. CABO BRANCO

A gentil senhorinha Helena Teixeira offereceu á Bibliotheca do Cabo Branco os seguintes volumes:

1—Triumpho da morte
2—Memorias dos Mata—carochas e os mundos imaginarios
3—Maximo Gorki—Na prisão
4—Guerra Junqueiro—A velhice do Padre Eterno
5—O novo testamento
6—Presidentes da Republica do Brasil
7—O Jardim das Mestras
8—Antonio Torres—Pasquinadas Cariocas
9—Machado de Assis—Reliquias da Casa Velha
10—Deus e o Diabo
11—Aventuras de Polichinelo
12—Canto de Esposo
13—Machado de Assis—Historias da meia noite
14—Cartoones Magazine
15—Revendications Nationales des Serbes, Croates et Slovenes.
16—Humberto de Campos. A Seara de Booz.
17—Humberto de Campos—Bacia de Pilatos
18—Os Mulmides
19—Historia Completa dos criminosos celebres
20—Monteiro Lobato—Idéas de Jeca Tatú

CARNAVAL NO CABO BRANCO

O alvi-celeste vae festejar o Carnaval com 4 bailes durante as noites de sabbado, domingo, segunda e terça.

A commissão é composta dos srs. Manuel Oliveira, Arnaud Cunha, Severino Carvalho, sob a direcção do sr. Arthur Sobreira, presidente interino do club.

Os convites serão destribuidos nos primeiros dias da semana proxima.

Instituto Historico

O sr. Oswaldo Coutinho offereceu para a secção de numismatica do Instituto Historico, por intermedio do sr. dr. Flavio Marója, presidente daquelle sodalicio, algumas medalhas antigas, entre as quaes existe uma de 137 annos, com os dizeres «Maria I—Rainha de Portugal e do Brasil».

O sr. dr. Flavio Marója agradece por nosso intermedio a valiosa offerta.

O mal que occasionam as lombrigas é combatido com o uso da *Lombrigueira*, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

A "Great Western" vae suspender o trafego dos trens de veranistas

Do proximo dia 29 em deante serão suspensos os trens de veranistas, que faziam o serviço de trafego de passageiros, na epoca balnearia, entre esta capital e Cabedello.

Essa determinação foi-nos communicada pela superintendencia da *Great Western*, e da qual faz publico em aviso que vae inserto na parte ineditorial desta folha.

Ribaltas

RIO BRANCO:—Mais uma pellicula da Goldwin será exhibida hoje na téla do cinema Rio Branco.

Denomina-se:—«Não descuideis vossas esposas», e divide-se em 7 longos actos.

E' interprete principal dessa pellicula a formosa actriz yankee Mabel Julienne Scott.

MORSE:—A 3.ª série d'«Os mysterios do diamante azul», será projectada hoje nesse cinema; divide-se em 4 partes e tem como interpretes Grace Darmond, George Chesebro e Harry Carter. Como complemento, a impagavel comedia em 2 partes «Fascinado».

CINE-THEATRO S. JOÃO:—«A minha esposa modelo», super-producção da Paramount, caprichosamente confeccionada e dividida em 8 partes.

São protagonistas principaes os laureados artistas da Scena Muda Antonio Moreno e Gloria Swanson.

POPULAR:—«Divida de gratidão», em 7 partes, da Realart Pictures; com May Mac Avoy, como protagonista.

EDISON:—Bêbê Daniels em «Um negocio lucrativo», em 7 partes bem concatenadas, da Realart.

Exposição Vittorina na Rainha da Moda

Carnaval de 1924

BLOCO SABIÁ DA MATTA—Os foliões que fazem parte do «Sabiá» percorrerão no proximo domingo as ruas do bairro de Jaguaribe acompanhados de uma harmoniosa orchestra de páu e corda.

BLOCO CHAMÊGO—A nota de realce no Carnaval será a exhibição do

Informações telegraphicas

Serviço especial para "A União" da Agencia Americana

Aggressões em uma padaria

RIO, 19—Um grupo de padeiros socios da «União dos Padeiros», invadiu uma padaria á rua Marechal Floriano Peixoto e atacou os empregados que trabalhavam no fabrico de pão. Sahiram feridos os operarios José Augusto Lopes e Moysés Augusto Lopes.

A policia do 4.º districto compareceu ao local e conseguiu prender alguns dos aggressores, tendo fugido os outros.

As victimas foram soccorridas pela assistencia.

Matou a irmãsinha com um tiro de garrucha

RIO, 19—Hoje o menor Waldemar, de 6 annos de edade, filho do sr. Raul dos Santos, quando brincava com sua irmãsinha Enedina, de 7 annos, na sala de jantar, encontrou sobre um armario uma garrucha e apontou-a para Enedina.

A arma detonou, indo o projectil alojar-se no estomago de sua irmã.

Em estado grave Enedina foi conduzida para a Assistencia, vindo a fallecer momentos depois.

A Exposição de borracha em Bruxellas

RIO, 20—O ministro da Agricultura communica que na Exposição de borracha em Bruxellas, serão fornecidos aos visitantes e interessados listas dos principaes exportadores do Brasil, com os respectivos endereços, fornecidos pelas Associações Commerciaes de Manaus, Belém, Recife, Bahia, S. Paulo, Rio e outros Estados.

Nomeação

RIO, 19—Foi nomeado 1.º official do Serviço de Povoamento, o sr. Octavio Pacheco, que exerce interinamente o mesmo cargo nos Patronatos Agricolas.

Os jornaes e a morte de D. Jeronymo

RIO, 19—Todos os jornaes necrologiam o arcebispo D. Jeronymo, cuja perda, accentuam ser nacional.

A vaga do senador Gustavo Godoy

S. PAULO, 19—O Partido Republicano fez circular um boletim indicando o sr. José de Freitas Valle, actual deputado estadoal, para a vaga no Senado, deixada com a morte do senador Gustavo Godoy, marcando-se as eleições para 1.º de de março.

Na mesma data se realizarão as eleições governamentaes tendo sido tambem publicado um boletim indicando as candidaturas dos srs. Carlos de Campos e Fernando Prestes.

O embaixador do Brasil na Italia um pouco embrulhado

ROMA, 19—Têm sido frequentes as vezes que são attribuidos ao sr. Oscar Teffé, embaixador do Brasil na Italia as declarações que teria feito a respeito de importantes questões de interesses para o Brasil e a Italia. Muito embora fossem superfinos, devem ser recebidos como inveridicos.

A «Agencia Americana» está auctorizada a declarar que o embaixador do Brasil, não concedeu nem concederá entrevistas sobre assumptos que estejam e tenham de ser tratados dentro da esphera da sua acção diplomatica.

"FEMINISMO", de Carlos D. Fernandes, na Livraria S. PAULO

avaliado «Bloco Chamêgo», que nos annos anteriores conseguiu supplantar os seus rivaes. Para se ter uma idéa do que seja esse bloco é bastante dizer que á sua frente estão os conhecidos foliões Manoel José, Lourival Vicente e João Nogueira, que se estão multiplicando em esforços para que o referido bloco seja o preferido do bairro do Rogger.

HOMENAGEM DO AMERICA Á «ERA NOVA»—Como preito de homenagem á brilhante revista parahybana «Era Nova», o America Foot-ball Club creou um premio que será conferido á arte e ao humor carnavalesco da epoca.

Esse brinde reveste uma fórma condigna de estimular os clubs que se esmeram em preparativos para a conquista do primeiro logar nos estrepitosos festivaes de Momo.

E' uma emulação ao humorismo e arte dos foliões.

Simultaneamente o America offerecerá um brinde á senhorita que comparecer ao «bal-masqué» com traja de mais significação e excentricidade.

Expediente do dia 22

Petição de Heronides de Hollanda—Deferido.

Idem de Gregorio P. d'Oliveira—Ao sr. agrimensor.

Idem de Frederico Augusto S. Falcão—Ao sr. architecto.

Idem de André Pessôa d'Oliveira—Egual despacho.

Idem de Cunha Di Lascio—Ao sr. agrimensor

Estará amanhã de plantão, á rua Barão da Passagem, a pharmacia «Confiança».

A Prefeitura chama a attenção dos srs. chauffeurs e donos de automoveis particulares e de alugueres para o edital n. 1 que a mesma repartição está publicando na secção competente desta folha.

Elixir de Nogueira, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira. Cura tumores nos ossos.

Noticiario

Quem achou na quinta-feira passada uma medalha, tendo numa das faces a effigie do S. C. de Jesus, póde entregal-a n'«O Capricho» que será dignamente recompensado.

Nenhum medico ignora que o processo de emulsionar o oleo de figado de bacalháu é tornal-o assimilavel e fornecer uma nutrição para o corpo. A Emulsão de Scott satisfaz plenamente estas condições, o que está provado pelas innumeraveis creanças robustas e coradas que a tem tomado.

Agora vem em vidros de dois tamanhos.

Associações

SOCIEDADE DOS PROFESSORES PRIMARIOS:—A fim de serem discutidos assumptos de alto interesse social, reune, hoje, pelas 19 horas, essa agremiação. Por nosso intermedio o respectivo presidente encarece o comparecimento de todos os associados.

Notas policiaes

CADEIA PUBLICA

Occorrencias do dia 21

Identificação:—Foi apresentado ao gabinete de Identificação e Estatistica, a fim de ser identificado, o preso Manuel Tenesio, que se acha recolhido nesta cadeia, para averiguações policiaes.

Recolhimento:—De ordem da Chefatura de Policia, foi recolhido o individuo Antonio Barbosa dos Santos, procedente de Timbaúba.

Soltura:—Em virtude da portaria do sr. delegado do 1.º districto, foi posto em liberdade o correccional Manuel Felippe, que fôra detido, por disturbios, á ordem e disposição da mesma auctoridade.

Movimento geral—Existiam 214 reclusos, deu entrada 1, recolhido outro, ficam existindo 214, sendo 8 não arraçoados.

Fôram distribuidas 221 rações, inclusive 9 na enfermaria e 2 aos empregados de pernoite e 8 aos soldados da escolta que conduzem os presos aos serviços a cargo da Prefeitura.

PARTE OFFICIAL

Contractada com o govêrno do Estado

Orçamento Municipal do Pilar

Lei n. 11, de 12 de Dezembro de 1923

Orça a receita e fixa a despêsa do Pilar para o exercicio de 1924.

João José Marója, prefeito Municipal do Pilar, em virtude da lei, etc.

Faço saber a todos os habitantes do municipio do Pilar que o Conselho Municipal decretou e eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1º—A despesa do municipio do Pilar, para o exercicio de 1924, é orçada na quantia de onze contos oitocentos e trinta e oito mil réis (11:838$000), constituida pelas verbas seguintes:

§ 1º—Vencimentos.

I—Ao secretario do Conselho Municipal, que servirá em identico cargo na Prefeitura	960$000
II—Ao porteiro do Conselho Municipal	800$000
III—Ao fiscal da villa	420$000
IV—Ao fiscal adjuncto	240$000
V—Ao advogado da assistencia judiciaria	1:050$000
VI—Ao professor nocturno da villa	840$000
VII—A professora do povoado de Cannafistula	960$000
VIII—A professora do povoado de Gurinhem	960$000
IX—Ao zelador da illuminação publica da villa	300$000
X—Ao zelador da illuminação publica da povoação de Serrinha	168$000
XI—Ao administrador do cemiterio publico da villa	360$000
XII—Ao zelador do mesmo cemiterio	180$000

§ 2º—Subvenções e gratificações.

I—Ao escrivão do jury, que ficará sem direito a custas judiciarias pelos cofres do municipio	300$000
II—Ao escrivão da delegacia de policia deste municipio nas mesmas condições da alinea anterior	100$000
III—Ao escrivão do fôro criminal nas mesmas condições das alineas anteriores	240$000
IV—Ao 1º official de justiça	120$000
V—Ao 2º—official de justiça	120$000
VI—A professora nocturna do Morro da Conceição	840$000
VII—A escola de musica da villa	720$000

§ 3º—Percentagens.

I—20 % da renda arrecadada pelo procurador e seu ajudante serão pagos a estes funccionarios na razão da proporção da quantia por cada um arrecadada.

II—20 % da renda total do municipio serão recolhidos á Caixa Agricola do Estado.

§ 4º—Illuminação publica.	
I—Da villa	1:000$000
II—Da povoação de Serrinha	250$000
§ 5º—Para acquisição de moveis e utencilios	100$000
§ 5º—Para soccorros publico	200$000
§ 7º—Assignatura do jornal official do Estado, impressão e expediente do Conselho Municipal	250$000
§ 8º—Jury, eleição e alistamento	200$000
§ 9º—Luz para a cadeia publica	100$000
§ 10—Limpesa publica	800$000
§ 11—Annuidade á sociedade de agricultura do Estado	30$000
§ 12—Eventuaes	230$000

Art. 2º—Para occorrer as despesas consignadas no art. antecedente serão arrecadados os impostos discriminados nos §§ seguintes:

TABELLA—A

ARRENDAMENTO E AFORAMENTO DOS TERRENOS DO MUNICIPIO

§ 1º—As casas, muros e cercas edificadas em terrenos do municipio dentro do perimetro urbano por palmo corrente. — $030

Estão isentos deste imposto os possuidores de casas, muros e cercas que provarem documentadamente sua miserabilidade.

TABELLA—B

DECIMA URBANA

§ 2º—10 % do valor locativo de cada predio existente no perimetro urbano das povoações do municipio.

§ 3º—Casa de telha e telheiros existentes no municipio fora do perimetro urbano da villa e povoações — 1$500

Dos impostos desta tabella estão isentos as pessoas que forem provado por documentos, miseraveis na expressão da lei.

TABELLA—C

IMPOSTO DE SANGUE

§ 4º—Rez abatida para o consumo publico em todo o municipio	2$500
§ 5º—Suino abatido nas mesmas condições	1$.00
§ 6—Caprino idem	$200
§ 7º—Lanigero idem	$200

TABELLA—D

AFFERIÇÃO DE PESOS E MEDIDAS

Os impostos desta tabella serão cobrados de accordo com o que se acha disposto no codigo de posturas municipaes

TABELLA—E

IMPOSTO DE FEIRA

Os impostos desta tabella serão cobrados de accordo com os dispositivos do codigo de posturas municipaes.

(Continúa)

G. W. B. R.

Aviso ao publico

Tendo terminado a epocha balnearia, communica-se ao publico que do dia 29 do corrente em diante não correrão mais os trens para veranistas.

Recife, 22 de fevereiro de 1924.

A administração.

SECÇÃO LIVRE

Declaração necessaria

Lendo n'*A Tarde*, de hontem, a declaração de dois dos herdeiros do fallecido Henrique Carneiro de Mesquita, cassando os poderes que haviam conferido ao dr. Paulo de Magalhães para tratar do inventario dos bens deixados pelo pranteado parahybano, venho protestar, como interessado, contra aquella descabida decisão, uma vez que é ella inopportuna e injustificavel.

Ao dr. Paulo de Magalhães foi confiado de ha tempo aquelle trabalho, de que já por inteiro se desincumbiu, alcançando o mesmo devido ao seu esforço a decisão homologatoria do meritissimo juiz de direito da capital, ultimamente proferida.

E' portanto fóra de proposito esse gesto dos referidos senhores para o qual não se encontra absolutamente explicação.

Parahyba, 22 de fevereiro de 1924.

José Pedro Coutinho, herdeiro-inventariante.

Banco da Parahyba

A' praça

Para conhecimento de todos os srs. accionistas e de todos que se interessam pelo Banco da Parahyba, communico, que, todos os documentos referentes a esse projectado estabelecimento de credito, se encontram em caminho do Ministerio da Fazenda, por intermedio do sr. dr. João Camello de Albuquerque, digno inspector federal dos bancos, nesta capital.

O referidos documentos, constam de: copia da acta da primeira reunião para a organisação de sociedade anonyma «Banco da Parahyba», um exemplar dos Estatutos do Banco, approvado em assembléa geral constituitiva do Banco, lista completa dos accionistas, conhecimento do pagamento de sello proporcional a declaração do Banco do Brasil, do deposito em dinheiro de quinhentos e quarenta e dois contos e quatrocentos mil réis (542:400$000).

Aguarda-se que seja dada a autorisação do sr. Ministro da Fazenda, para a inauguração do Banco, o que depende somente dessa formalidade exigida pela lei.

Parahyba, fevereiro de 1924.

Orestes Britto,

1º secretario.

Prefeitura da capital

EDITAL N. 1

De ordem do dr. Walfredo Guedes Pereira, prefeito do municipio da capital, faço publico para conhecimento dos srs. chauffeurs, que até o dia 28 do corrente, devem comparecer na thesouraria desta repartição, a fim de pagarem as suas respectivas matriculas. Outrosim, são convidados os srs. proprietarios de automoveis particulares ou de aluguel, bem como os de carro de passeio a pagarem no mesmo prazo os impostos referentes aos alludidos vehiculos, tudo de accordo com a lei orçamentaria em vigor.

Secretaria da Prefeitura, em 22 de fevereiro de 1924.

Anisio Borges M. de Mello,

Secretario.

(1—5)

GUEDES, SÁ & COMPANHIA LIMITADA

CINEMAS, FILMS E MATERIAL CINEMATOGRAPHICO — CAIXA POSTAL N.º 24

Rua Maciel Pinheiro n. 256 — PARAHYBA DO NORTE — End. telegraphico "CINEMA"

RIO BRANCO Cinema-Theatro

HOJE! — Sabbado, 23 de Fevereiro de 1924. — HOJE!

2 sessões começando, ás 6 1|2 horas

Programma extraordinario, para apresentação de 'Mabel Julienne Scot", linda e fascinante estrella de alto prestigio na constellação da invicta fabrica GOLDWIN.

Não descuideis vossas esposas

Super-producção especial da GOLDWIN, que a confeccionou caprichosamente e dividiu em 7 primorosos actos.

Quinta-feira, 28 de Fevereiro de 1924

Nos Theatros-cinemas RIO BRANCO! e MORSE!

Os tres Mosqueteiros

Maravilhoso e monumental film extrahido do conhecido romance do celebre auctor Alexandre Dumas, pai, e transportado ao «écran» pelo habil metteur en scene mr. H. Diamant Berger, tendo sido editado pela grande fabrica franceza PATHE' CONSORTIUM, em 1 prologo e 12 capitulos, que serão apresentados em 12 espectaculos completos.

Interpretação dos seguintes artistas: Cardeal Richelieu, M. de Max, o grande francez —Carlos D'Artagnan, M. Aimé Simon Girard—Athos, Henry Rollan—Porthos, Martinelli—Aramis, Mr. de Treville, Desclos—Mme. Bonacieux, Pierrette Madd—Duqueza de Cherreuse, Mme. Labourdière—Conde de Rochefort, Mr. Baudin—Lady Winter, Claude Merelle.

MORSE Cinema-Theatro

HOJE! — Sabbado, 23 de Fevereiro de 1924. — HOJE!

2 sessões começando, ás 6 1|2 horas

Apresentamos ao publico mais um grandioso film em série da UNIVERSAL, no qua trabalham os conhecidos e laureados artistas americanos—Grace Darmond, George Cheseboro e Harry Carter; a primeira, muito conhecida e consagrada como heroina de varios films de série, o segundo, o sempre lembrado interprete d'«A rainha dos diamantes» e o terceiro, reputado um dos cinicos de mais talento da scena muda:

Os mysterios do diamante azul

3.ª série — 5.º episodio: *O anel da morte* / 6.º episodio: *A praga do diamante* } 4 partes

Para começar a sessão:—O queridinho do papae—comedia em 2 partes, da Century

Cine-Theatro SÃO JOÃO

HOJE! — Sabbado, 23 de Fevereiro de 1924. — HOJE!

2 sessões, começando ás 6 1|2 horas

Super-producção extra especial da poderosa marca Paramount, tendo como principaes interpretes os dois grandes astros da scena muda Gloria Swanson e Antonio Moreno.

A MINHA ESPOSA MODELO

Film especial da Paramount, que caprichosamente o confeccionou e dividiu em 8 longos esoberbos actos.

THEMA — O casamento faz a felicidade de todos quando se sabe escolher uma esposa modelo.

POPULAR Cinema-Theatro

HOJE! — Sabbado, 23 de Fevereiro de 1924. — HOJE!

2 sessões, começando ás 6 1|2 horas

"May Mac Avoy", a pertubadora estrella que tantos admiradores tem conquistado, em mais uma impressionante concepção cinematographica da REALART-PICTURES

Divida de gradidão

7 maravilhosas partes de um excellente drama da vida real editado pela REALART-PICTURES.

EDISON Cinema-Theatro

HOJE! — Sabbado, 23 de Fevereiro de 1924. — HOJE!

2 sessões começando, ás 6 1|2 horas

Um primoroso film da REALART-PICTURES destinado a grande successo, sendo como interprete principal a pertubadora Bébé Daniels num dos seus mais bellos trabalhos

Um negocio lucrativo

Producção especial da REALART-PICTURES, que se divide em 7 maravilhosas partes.

ATTESTADOS

Cancro syphilitico e rheumatismo

O sr. João Marques Coelho, residente em D. Pedrito, Rio Grande do Sul, declara em attestado datado de 16 de outubro de 1915, que foi atacado de cancro syphilitico e rheumatismo, conseguindo curar-se com o ELIXIR DE NOGUEIRA do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira, quando outros remedios nada tinham conseguido.

O illustre medico do exercito dr. Arnulpho Nobrega, residente no Recife, Pernambuco, declara em attestado datado de 30 de abril de 1917, considerar o ELIXIR DE NOGUEIRA do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Affecção nos testiculos

O sr. Alcino Barros, residente na Bahia, proprietario do Cinema Jandaia, situado na Baixa dos Sapateiros, declara em attestado datado de 25 de abril de 1916, que se curou de uma affecção nos testiculos, que soffria ha 4 annos, com o ELIXIR DE NOGUEIRA, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira.

Casa Matriz — PELOTAS — RIO GRANDE DO SUL

CAIXA POSTAL 88.

Deposito geral e sua filial — RUA DA GLORIA, N.º 62.

Caixa Postal, 184

RIO DE JANEIRO

Vende-se em todas as pharmacias.

Curso Franco-Brasileiro

Rua da Republica, 401

Curso primario diurno, acceita meninos para as primeiras lettras.

Curso nocturno de portuguez e arithmetica para adultos.

(1—15, alt.)

ALLEMÃO e INGLEZ
pratico e theorico
ENSINA
EDGAR GERSTNER
Cartas á gerencia desta folha.

PARTEIRAS

Chamamos a attenção dessa distincta classe, que o ***Nujol*** (petrolatum liquido), á venda em todo o Brasil e encontrado em todas as pharmacias e drogarias de 1.ª ordem, é o ideal tratamento da prisão de ventre. Si v. excia. se dignar enviar á secção de ***Nujol***, Caixa postal—970—Rio de Janeiro, o seu cartão de visita impresso, teremos muito prazer em enviar-lhe uma amostra gratuita e informações sobre aquelle preparado.

Pereira Carneiro & Cia. Limitada

(Companhia Commercio e Navegação)

Possuem grandes armazens na Avenida Rodrigues Alves, Rio de Janeiro, destinados á guardar mercadorias com ou sem warrantes.

VAPORES ESPERADOS

Viagem extraordinaria

JAGUARIBE

Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 2 de março proximo, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará e Mossoró.

Viagem regular

PIAUHY

A' sahir do Rio de Janeiro a 5 de março p. devendo chegar em Cabedello á 13 do mesmo mez, zarpando no mesmo dia, para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Tutoya, para onde recebe cargas.

NOTA—Por contracto com a «The Amazon River Steam Navigation Company» esta companhia recebe carga para os portos de Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiára e Manáos com transbordo no Pará, tomando por base as quatro sahidas mensaes dos vapores daquella Empresa, as quaes tem logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de, cada mez.

Aviso

Previne-se aos srs. carregadores que as ordens de embarque só serão fornecidas até a vespera da sahida dos vapores, pelo que os conhecimentos e despachos devem ser entregues á agencia a tempo.

EXPORTAÇÃO—As ordens de embarques serão entregues mediante apresentação dos conhecimentos e despachos federaes e estaduaes.

IMPORTAÇÃO—Decorridos três dias do termino da descarga do vapor, a agencia não tomará conhecimento de reclamações.

Para carga e encommendas, fretes valores, á tratar com os agentes

Avisamos aos srs. recebedores de cargas pelos vapores desta sociedade, que á começar do proximo mez (Março), as mercadorias destinadas á esta praça, serão entregues aos donos ou consignatarios, isentas de quaesquer despesas, na occasião da descarga no caes da Alfandega.

Kröncke & Comp.

ESCOLA REMINGTON

(PREVILEGIADA)

Ensino methodico e pratico de DACTYLOGRAPHIA e TACHYGRAPHIA.

Aulas diurnas e nocturnas para ambos os sexos. Das 7 ás 20 horas.

Rosita de Almeida Brandão,
directora.

Iracema Yolanda Costa,
secretaria.

Avenida General Osorio, 202

PARAHYBA (3—20)

Operações, molestias das senhoras e vias urinarias.

Dr. CASTRO SILVA

Cirurgião da Santa Casa de Bello Horisonte. Ex-assistente de clinica de mulheres, em Berlim. Com pratica das grandes clinicas da Allemanha e da França.

Cirurgia geral, tumores no ventre, molestias do utero, ovarios, urethra, prostata, bexiga e rins. Tratamento cirurgico das affecções do estomago, intestinos e vias biliares. Cura indolor das hemorrhoidas. Tratamento do cancer do utero pela operação de Wertheim e do prolapso pela de Schauta-Wertheim. Restaurações plasticas do perineo. Operações pelos mais aperfeiçoados processos de anesthesia local.

DAS 2 ÁS 5 HORAS

Av. Marquez de Olinda, n. 58. — RECIFE

Residencia: «PENSÃO LANDI»

Companhia Nacional de Navegação Costeira

SERVIÇO SEMANAL DE PASSAGEIROS E CARGAS

Sahidas de Parahyba para o norte todos os domingos e para o sul todas as sextas feiras

TODOS OS VAPORES SAO PROVIDOS DE TELEGRAPHIA SEM FIO

Séde: Rio de Janeiro

LINHA DE PORTO ALEGRE—PARÁ

PARA O NORTE

O PAQUETE

Itatinga

Esperado de Porto Alegre, e escalas, domingo, 24 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Natal— 2.ª feira.
Fortaleza—4.ª feira.
Maranhão—6.ª feira.
Belém—sabbado.

O PAQUETE

Itaberá

Esperado de Porto Alegre e escalas, domingo, 2 de março, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Areia Branca—2.ª feira.
Fortaleza—3.ª feira.
Maranhão—5.ª feira
Belém—6.ª feira ou sabbado.

PARA O SUL

O PAQUETE

Itaquatiá

Esperado de Belém e escalas, sexta feira, 22 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Recife—6.ª feira ou sabbado.
Bahia—3.ª feira.
Rio de Janeiro—5.ª feira.
Santos—3.ª feira.
Rio Grande—5.ª feira.
Pelotas—sabbado.
Porto Alegre—domingo.

O PAQUETE

Itaquèra

Esperado de Belém e escalas sexta-feira, 29 de fevereiro, sahirá no mesmo dia para:

CHEGADA NOS PORTOS

Recife—6.ª feira ou sabbado.
Bahia—3.ª feira.
Rio de Janeiro—6.ª feira
Santos—8.ª feira
Rio Grande 8.ª feira
Pelotas—sabbado.
Porto Alegre—domingo.

—AVISO—

A fim de evitar malleguez de embarque pelos quaes a Companhia não se responsabilisa, seja qual for a sua causa, pede-se aos carregadores que providenciem para que suas cargas estejam no costado do vapor no dia da chegada.

Passagens, encommendas e valores, pelo escriptorio, até 10 horas na vespera da sahida.

Os srs. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 5 dias após a descarga, findo o qual incidirão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta devem ser apresentadas por escripto no escriptorio da Agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada, fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

A Companhia possue armazens geraes no Rio de Janeiro, á disposição dos srs. embarcadores para effeitos de warrants.

Para mais informações com, o AGENTE.

J. M. CARDOSO

Rua Maciel Pinheiro n.º 215

GENERAL ELECTRIC S. A.

MOTORES, DYNAMOS, ALTERADORES, INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TRANSFORMADORES, CHAVES A OLEO, PARA-RAIOS, MATERIAL PARA ALTA E BAIXA TENSAO, FIOS, CABOS, VENTILADORES, APPARELHOS DE AQUECIMENTO LAMPADAS *GE-EDISON*, ETC.

ATALOGOS E ORÇAMENTOS GRATUITAMENTE

Av. Rio Branco n. 144. (2.º andar) **— Recife**

CAIXA POSTAL N.º 344

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

(SOCIEDADE ANONYMA)

Praça Servulo Dourado

SAHIDAS DO RIO, A's SEXTAS-FEIRAS

Vapores esperados

Todos com radio-telegraphia

LINHA DE CARGUEIROS DO SUL

O cargueiro—**BORBOREMA**—Esperado dos portos do sul no dia 23 de fevereiro no porto desta capital sahirá no mesmo dia para Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.

DO NORTE

O cargueiro—**CUBATÃO**—Esperado de Maranhão e escala no dia 23 do corrente, sahirá no mesmo dia para Bahia, Rio, Santos, Itajahy Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

DO SUL

O paquete—**MANÁOS**—Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 23 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarém, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos

LINHA DE SERGIPE DOSUL

O paquete—**COMMANDANTE MIRANDA**—Esperado de Santos e escalas no dia 2 de março no porto desta capital e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Penedo, Aracajú, Bahia, Ilhéus, Caravellas, Victoria, Rio de Janeiro e Santos.

LINHA NORTE DO BRASIL—NORTE DA EUROPA DO SUL

O cargueiro—**JABOATÃO**—Esperado do Rio de Janeiro e escalas no dia 6 de março e sahirá depois da demora necessaria para Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Porto Praia, S. Vicente, Lisbôa, Leixões, Havre, Antuerpia e Hamburgo.

LINHA RIO-BELEM-MONTEVIDEO DO NORTE

O paquete—**CAMPOS SALLES**—Esperado de Belém e escalas no dia 27 do corrente e sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá S. Francisco, Rio Grande e Montevidéo.

AVISO

As passagens só serão extrahidas mediante apresentação de attestados de vaccina.

As passagens de ida e volta têm o abatimento de 10 %.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas, devem ser apresentadas por escripto, ao escriptorio desta Agencia dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respeitada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações com o agente.

Heraclio Siqueira

RUA MACIEL PINHEIRO N. 177

ESPECIFICO DA GRIPPE

EUCEINA

WERNECK

FAZ ABORTAR A

INFLUENZA

VENHA OU NÃO ACOMPANHADA DE FEBRE

(4)